

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar, a Gislê de Oliveira Alves, uma gratificação mensal, a partir do mês de abril de 1973, no valor de - R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal utilizar recursos oriundos da Dotação Orçamentária número 3.1.4.0 - 61 - Despesas Imprevistas, até o valor mensal especificado na presente lei.

Art. 3º - A presente gratificação se destina ao pagamento de seu exercício no cargo de Supervisora Municipal da CNAE, durante o período de abril a dezembro de 1973.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de abril de 1973.

Prefeito Municipal: - Manoel Lacerda de Oliveira
Secretário: - Odete Padua

534

Lei nº 08/73, de 20 de abril de 1973.

Autoriza a concessão de uma pensão vitalícia a D. Maria Rê, viúva do servidor João A. Jairo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão de caráter vitalício a D. Maria Riz, viúva do servidor João Afonso, falecido em 22 de janeiro de 1973, no valor de 50% (cincoenta por cento) do salário pago aos operários dos serviços de estradas e pontes;

Art. 2º - As vantagens decorrentes da presente lei serão pagas a partir de janeiro de 1973, podendo, para tanto, o Poder Executivo Municipal, anular, no corrente exercício a Dotação Orçamentária nº 3.1.3.0 - 61 - Conservação de Móveis e Utensílios, até o valor de R\$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta Cruzados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de abril de 1973.

Prefeito Municipal: - Manoel Sampaio de Oliveira
Secretário: - Adilberto de Faria

535

Lei nº 09/73, de 20 de abril de 1973.

Sanciona uma subvenção ao Bar São Sebastião de Espera Feliz, para o ano de 1973, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção ao Bar